



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 14/2026/REI/IFTO, DE 4 DE MARÇO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais para atendimento de demandas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em língua brasileira de sinais, de nível superior, para atendimento de demandas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Conjunta nº 15.115, de 30 de dezembro de 2019, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, Lei 8.745/93 (art. 2º, XII) e a Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº 155/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que

também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

Função Pública	Regime de trabalho	Nº de total de Vagas	Nº de vagas AC ¹	Nº de Vagas PP	Nº de Vagas PCD	Número máximo de classificados ²
Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - Tradutor e Intérpretes de Libras	40 horas	2	2	0	(**)	6

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; ²Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

PP² = Pretos e pardos . PCD¹ = Pessoa com deficiência.

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais:

a) Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); ou
b) Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou
c) Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Libras; ou
d) Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação como Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).
e) Curso de graduação em qualquer área com certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 60 horas.

2.3. Da Lotação

2.3.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser lotados em qualquer um dos *campi* do Instituto Federal do Tocantins, conforme relação que segue:

Unidades do IFTO	<i>Campus Araguaína</i>
	<i>Campus Araguaína</i>
	<i>Campus Colinas do Tocantins</i>
	<i>Campus Dianópolis</i>
	<i>Campus Formoso do Araguaia</i>
	<i>Campus Gurupi</i>
	<i>Campus Lagoa da Confusão</i>
	<i>Campus Palmas</i>
	<i>Campus Paraíso do Tocantins</i>
	<i>Campus Pedro Afonso</i>
	<i>Campus Porto Nacional</i>

2.3.2. Havendo interesse da administração, o profissional técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais contratado nos termos deste Edital poderá ser remanejado para outra unidade do IFTO, diversa da de sua lotação, para atendimento de demandas que surgirem na vigência do contrato.

2.3.3. O contratado que recusar o remanejamento feito pelo IFTO para outra unidade terá o contrato rescindido no interesse da administração.

2.3.4. O contratado que for remanejado de uma unidade para outra do IFTO terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para se apresentar na nova unidade de lotação, contados a partir da publicação do termo aditivo de contrato.

2.4. Da Remuneração

2.4.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E I, nível 01, da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste Edital ou do contrato, a qual altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 30 horas semanais – TAE – Nível Superior	
Remuneração	Valores
Vencimento básico	R\$ 4.967,04 ¹

¹ Anexo I-C, "c", Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023

2.4.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.175,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) a auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. DO HORÁRIO, DO REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o profissional técnico especializado em língua brasileira de sinais, o contratado deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo a seguir estabelecido, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

Prazo do Contrato por Tempo Determinado	
Função Pública	Prazo mínimo
Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - Tradutor e Intérprete de Libras	6 (seis) meses

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O profissional técnico especializado em língua brasileira de sinais contratado terá como atribuições:

I - traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os

estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;

II - pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;

III - acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;

IV - participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

V - cumprir o horário que lhe for determinado pelo IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

VI - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

VII - observar e cumprir as normas legais e regulamentares do IFTO;

VIII - ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O profissional técnico especializado em língua brasileira de sinais contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de e-mail "cid.reitoria@ifto.edu.br", de forma digitalizada, legível e, preferencialmente em formato ".pdf", dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/>;

II - Documentos que comprovem as habilitações exigidas no item 2.2 (declarações/certidões de conclusão de curso acompanhadas do histórico escolar com currículo integralizado ou diploma de graduação + certificado de proficiência/curso em Libras).

6.2. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital.

6.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em especial, será gratuita.

6.4. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um e-mail resposta com o respectivo número de registro da inscrição.

6.5. O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 6.1 em apenas 1 (um) e-mail, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada em mais de 1 (um) e-mail.

6.6. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste Edital.

6.7. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem redigidos em qualquer idioma diverso da Língua Portuguesa caso não acompanhados da respectiva tradução feita na forma do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

6.8. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax ou de forma presencial.

6.9. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições, inclusive em fase de recursos.

6.10. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga a que deseja concorrer.

6.12. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas neste Edital e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo o IFTO do direito

de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

6.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.14. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no site <http://portal.iftto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), contra a qual caberá recurso na forma do item 11.

6.15. Serão consideradas "não homologadas" as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não atendidas as disposições dos itens 2.2 e 6.1 deste Edital.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização da Prova de Desempenho em Libras deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas;

b) digitalizar e anexar ao e-mail de inscrição o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

7.2. O não cumprimento do procedimento disposto no item 7.1 implicará o indeferimento do atendimento diferenciado.

7.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, contra a qual caberá recurso.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de uma Prova de Desempenho em Libras.

- 8.2. A Prova de Desempenho em Libras será realizada por meio de **videoconferência**, com link divulgado no site do certame.
- 8.3. A ordem de avaliação dos candidatos será a alfabética.
- 8.4. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho em Libras, no link divulgado, e horário estabelecidos no Cronograma do Anexo I, deverão apresentar documento de identificação com foto (original), que bem o identifique, sob pena de eliminação.
- 8.5. A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa.
- 8.6. A Prova de Desempenho em Libras, com duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída por até 3 (três) servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos da rede federal de ensino, com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:
- 1ª Etapa** – Apresentação pessoal e profissional em Libras - até 10 (dez) minutos – o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas experiências profissionais.
- 2ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras.
- 3ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Libras e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa.
- 8.7. À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal, sem arredondamento.
- 8.8. Finalizada a sua apresentação na Prova de Desempenho em Libras, o candidato deverá se retirar do local de prova.
- 8.9. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.
- 8.10. O IFTO disponibilizará somente os aparelhos necessários para a realização da Prova de Desempenho em Libras.

8.11. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho em Libras, no horário e data estabelecidos pela Comissão Organizadora, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.12. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho em Libras tomarão por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no Anexo III.

8.13. A avaliação da Prova de Desempenho em Libras será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

8.14. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais Bancas Examinadoras para avaliação dos candidatos. Havendo mais de uma Banca Examinadora, a distribuição dos candidatos entre as bancas se dará por ordem alfabética.

8.15. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das Bancas Examinadoras, via formulário disponível no Anexo IV, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas, nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no Anexo I.

8.16. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final da Prova de Desempenho em Libras será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

9.2. Será eliminado o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.3. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na 3ª etapa da Prova de Desempenho em Libras. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na 2ª etapa da Prova de Desempenho em Libras.

9.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 2.1 deste Edital, em observância às disposições do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

9.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 2.1 deste Edital, em observância às disposições do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenha atingido nota mínima estabelecida no item 9.2.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/>, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados e eliminados por ordem decrescente da nota final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto a não homologação da inscrição, a não homologação do atendimento diferenciado, a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - pcd", a composição das bancas examinadoras das Provas de Desempenho em Libras, e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: "contratos@iftto.edu.br", dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para cada etapa, conforme Anexo I.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

11.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo IV deste Edital que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

11.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Observada a estrita ordem de classificação, o candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será consultado via e-mail para assinatura do contrato, ficando obrigado a declarar por escrito, por e-mail ou presencialmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da consulta, se aceita ou não assinar o contrato.

12.2. A negativa à contratação ou o não pronunciamento no prazo estipulado no item anterior permitirá ao IFTO eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado e consultar o próximo classificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados.

12.3. Feita a consulta de que trata o item 12.1 e havendo manifestação positiva quanto à assinatura do contrato, o candidato será considerado convocado a partir daquela data.

12.4. No momento da consulta de que trata o item 12.1, o candidato deverá fazer a opção pelo *campus* onde será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFTO, sendo dada preferência de escolha pela ordem de classificação.

12.5. O contrato deverá ser assinado pelo candidato convocado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite à consulta feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO na forma do item 12.1.

12.6. O candidato aprovado/classificado convocado será contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

12.7. São requisitos para a contratação:

a) estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, incisos I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

- d) ter concluído o curso de graduação e/ou certificado exigido, comprovando-os mediante a apresentação dos documentos exigidos no inciso II do item 6.1.
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos;
- f) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames: hemograma completo; EAS; glicemia; creatinina; fator Rh (tipo sanguíneo); avaliação psiquiátrica.

12.8. Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos previstos neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO. O candidato também deverá apresentar declaração de bens e valores, e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando houver.

12.9. A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais quanto à possibilidade ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

12.10. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para a consulta de que trata o item 12.1 serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, se e quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado, e assim ser eliminado do certame.

12.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do IFTO, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio do formulário constante no Anexo V deste Edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail "contratos@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme Anexo I.

15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

15.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 15.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação dos candidatos aprovados/classificados será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.2. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o IFTO reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.3. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

16.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do

resultado definitivo e sua homologação.

16.5. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

16.6. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do estado do Tocantins.

16.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que integram e passarão a integrar o presente Edital.

16.8. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Palmas, 10 de março de 2026.

USTANA FERRAZ SOARES

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Ustana Ferraz Soares, Reitor em Substituição**, em 10/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095677** e o código CRC **167F0E84**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2026/REI/IFTO, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor

Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004261/2026-98

SEI nº 3095677